INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO, I.P

PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 50 COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA REFORÇO DO PARQUE INFORMÁTICO E UTILIZAÇÃO EM TELETRABALHO

(AJUSTE DIRETO POR CRITÉRIOS MATERIAIS – URGÊNCIA IMPERIOSA (ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 24.º DO CCP), AO ABRIGO DO DEFINIDO NO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DO DECRETO-LEI N.º 10-A/2020 DE 13 DE MARÇO)

CONVITE

O Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., adiante designada por IMPIC, IP, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 504739506, com sede na Avenida Júlio Dinis, n.º 11 em Lisboa, com o telefone n.º 217946700, por Deliberação do Presidente do Conselho Diretivo, de **23 de março de 2020,** pretende realizar, por Ajuste Direto, nos termos do definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista a aquisição de 50 computadores portáteis, conforme descriminado no Caderno de Encargos.

O fundamento para a escolha do presente procedimento – Ajuste direto com base na urgência imperiosa – resulta do facto desta aquisição ter por objetivo principal dotar o IMPIC de equipamento informático que permita a colocação de trabalhadores em regime de teletrabalho por via das orientações emanadas pelo Governo em sede da Pandemia por COVID-19 e da declaração do Estado de Emergência pelo Sr. Presidente da República.

Para o efeito, o IMPIC, I.P., convida a V. Empresa a apresentar proposta, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos e condições e condições:

1. <u>Decisão de contratar</u>

A decisão de contratar foi tomada por decisão do Presidente do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. de **23 de março de 2020,** nos termos do despacho de delegação de competências e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de junho.

A despesa inerente ao presente procedimento encontra-se devidamente cabimentada em termos orçamentais.

2. <u>Consulta preliminar ao mercado</u>

Foi efetuada qualquer consulta preliminar ao mercado, conforme prevê o artigo 35.º A do CCP.

3. <u>Condições de apresentação da Proposta</u>

3.1. A proposta deve ser apresentada até às **23h59m** do 3.º dia após o envio do presente Convite pela plataforma ACINGOV**.**

3.2. Qualquer proposta, ou documento, entregue, ou recebida, após a data e hora fixadas em 3.1, não será tida em consideração.

3.3. Todos os documentos enviados para a plataforma eletrónica indicado no ponto 3.1. deverão ser

assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.

3.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter, juntamente com a proposta, um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

3.5. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo tais pedidos ser solicitados por escrito, pela plataforma eletrónica indicado no ponto 3.1 nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

3.6. A emissão de esclarecimentos das peças do procedimento, a classificação e desclassificação de documentos da proposta e a prorrogação do prazo para apresentação de proposta serão deliberadas pelo Júri, no uso de delegação de competências, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

4. <u>Documentos que instruem as propostas</u>

4.1. Cada proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;

b) Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;

4.2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do ponto 4.1, deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

4.3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 4.1., o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

4.4. Os Proponentes devem ainda apresentar, quando aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.

4.5. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Proponente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

4.6. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Proponente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Proponente, nos termos da qual este declare aceitar a

prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos Proponentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

6. Prazo de validade

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

7. Critérios de Adjudicação

7.1. A adjudicação será realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 artigo 74.º do CCP, pelo que o único fator de ponderação é o preço, a ordenação de propostas será por ordem crescente do valor da proposta.

8. Decisão de adjudicação

8.1. A decisão final do procedimento é notificada aos proponentes, juntamente com os respectivos fundamentos.

8.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

a) Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP e no presente Convite;

b) Confirmar, no prazo de 3 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

9. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

9.1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP e declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;

9.2. A apresentação dos documentos de habilitação pode ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respectiva consulta, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 83.º do CCP.

9.3. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, poderá ser concedido o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

10. Prestação de Caução

Face ao preço base não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

11. <u>Encargos dos Proponentes e do Adjudicatário</u>

11.1. São encargos dos Proponentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.

11.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Aragão Mendes
Diretora
Direção Administrativa e de Recursos Humanos

Assinado de forma digital por Cláudia João Aragão Mendes Barata
DN: c=PT, o=Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção IP, cn=Cláudia João Aragão Mendes Barata
Dados: 2020.03.25 18:00:35 Z

- Modelo de Declaração de aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo II);
- Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.ºou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4)Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de indicação do preço contratual

... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de …… (designação social) com sede em ……., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de ……., declara que a sua representada se obriga a prestar os serviços de ……., previstos no Caderno de Encargos do procedimento, pelo preço contratual de …… Euros (…… euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Descrição	Marca	Características Técnicas	Quantidade	Valor Unitário
Computadores Portáteis				

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura